



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:

- I. **Demetrio Gregory Gaveluk de Souza**, matricula nº. 687-1
- II. **Jecqueson Cleiton Silva Rebequi**, matricula nº 678-1
- III. **João Prestes Pereira da Silva**, matricula nº. 22056-1

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar o Senhor Altair Ferreira dos Santos, como responsável pela Fiscalização do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023 e o senhor, Donizete Aparecido de Carvalho como gestor da Parceria.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Salvo erro
Em 28/12 de 2023
edição: 3043

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2023
PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a Empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., CNPJ 04.956.527/0001-45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2160,38 (Dois mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023
PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a Empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.312.601/0001-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 14.403,51 (Quatorze mil quatrocentos e três reais cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023
PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a Empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ 13.533.610/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 1440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022
PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a Empresa Clínica Médica Soares Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade 010/2022, referente ao Processo Administrativo 030/2022 - Credenciamento 001/2022, fundamentado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2022.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa apta na prestação de serviços médicos (Clínico geral) para atendimento na (UAPSF - unidade de atenção primária a saúde da família) 40 horas (segunda a sexta - feira, exceto feriados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 04 dias por semana atendimento na cidade (posto de saúde) e 01 dia por semana zona rural (assentamento mista e assentamento nange vivo) pelo período de 12 meses, no Município de Jundiáí do Sul - PR, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da prestação licitada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 680 de 01/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº.

085/2022, por um período de 41 dias, a partir do dia 21/12/2023 até o dia 30/01/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.
Jundiáí do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023
CEDENTE: Município de Jundiáí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54.
CESSIONÁRIA: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiáí do Sul/PR, CNPJ nº. 07.314.901.0001-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº.731 de 19 de dezembro de 2023.
OBJETO: Acordo de Cooperação para Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R29310, MOTOR EIT152718, PLACAS ARH-1469. COR BRANCA. ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLO/VOLARE W-L. EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB28536K061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA FINAL ATÉ: 27/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiáí do Sul, 27 de dezembro de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 734/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 501/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O parágrafo 5º item XI do artigo 1º da Lei nº 501/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Símbolo CC.05
Artigo 2º O vencimento-base do Cargo em Comissão será de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser inscrito no código CC.05 da tabela de vencimentos constante do Anexo III - Dos Cargos Comissionados;

§1º A remuneração do (a) profissional inscrito (a) nas equipes dos serviços descritos será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores do quadro permanente efetivo do Município e farão jus aos benefícios garantidos aos demais servidores municipais.

§2º Os profissionais estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Ao Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos, desdobrando e compartilhando os processos com a equipe;
- Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desdobrar as estratégias funcionais da área e construir em conjunto com a equipe o plano de ação para atingir os objetivos;
- Liderar pelo exemplo inspirando e influenciando positivamente a equipe, gerando um bom clima organizacional;
- Delegar atividades e conceber autonomia necessária para execução dos processos;
- Elaborar e revisar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- Alimentar as bases de dados (RSAS, TERASOFT, Google Drive e planilhas internas);
- Gerenciar o cumprimento de metas de atendimento;
- Escrever projetos para captação de recursos e apresentação de boas práticas;
- Buscar estratégias de gestão para articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do

- adolescente, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersectorial e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Analisar e acompanhar as solicitações realizadas pelos usuários e familiares;
- Monitorar a frequência das crianças e adolescentes no serviço e a realização de Busca Ativa;
- Realizar avaliação de desempenho da equipe;
- Acompanhar a rotina dos usuários nas unidades buscando fortalecimento de vínculos com o espaço;
- Representar a Entidade na Comissão do SCFV da SMAS e em outros espaços de participação e incidência política quando necessário;
- Organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;

- Analisar as solicitações realizadas pela equipe quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe;
- Promover capacitações e formações a equipe;
- Acompanhar as etapas relacionadas à participação de usuários nos processos de entrevistas para promoção ao Programa de Aprendizagem Profissional;
- Acompanhamento e organização das parcerias, visando à manutenção da oferta do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento de Mostras de Trabalhos e demais eventos de capacitação e divulgação sobre o SCFV a comunidade interna e externa;
- Criar instrumentais de planejamento e acompanhamento aos usuários e educadores sociais, revisando-os com frequência, garantido maior eficácia nos registros e documentação pedagógica da entidade;
- Realizar acompanhamento sociofamiliar e desenvolver práticas efetivas na intervenção profissional junto às famílias das crianças e adolescentes atendidas;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas com enfoque na qualidade educacional do serviço;
- Acompanhar os planejamentos da equipe buscando qualificar os processos pedagógicos contribuindo com novas metodologias;
- Selecionar e encaminhar para divulgação nas redes sociais da entidade atividades e eventos ocorridos nas unidades;
- Acompanhar os momentos de chefias dos educadores sociais e demais membros da equipe, reavaliando sempre que necessário;
- Desenvolver cronograma de atividades da equipe e dos coletivos de usuários;
- Desenvolver, junto às demais coordenações e o RH, escala de acompanhamento aos usuários;
- Realizar estudos e pesquisas visando à produção de trabalhos teóricos e metodológicos que tenham aplicação no desenvolvimento no PPP e Plano de Trabalho da entidade.

Requisitos mínimos: Maior de 18 anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Assistência Social, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº. 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023

RESOLVE:
ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:

- I. Demetrio Gregory Gaveluk de Souza, matrícula nº. 687-1
- II. Jecqueson Cleiton Silva Rebequi, matrícula nº 678-1
- III. João Prestes Pereira da Silva, matrícula nº. 22056-1

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências

JUNDIAÍ DO SUL

SALTO DO ITARARÉ

adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 §1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar o Senhor Altair Ferreira dos Santos, como responsável pela fiscalização do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023 e o senhor, Donizete Aparecido do Carvalho como gestor da Parceria.
ART. 4º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
 Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
 O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, tendo como objetivo a Aquisição de portas e janelas de vidro temperado 8 mm, com prestação de serviços de instalação, para conclusão do alojamento no Centro de Eventos Municipal, para atender a demanda do Departamento de Obras, habitação e Urbanismo, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	Valor
Empresa Alan dos Santos Hey - ME	43.804.980/0001-98	8.539,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
 Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.
 Walderlei Leme Fernandes
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
 HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, tendo como objetivo Aquisição de portas e janelas de vidro temperado 8 mm, com prestação de serviços de instalação, para conclusão do alojamento no Centro de Eventos Municipal, para atender a demanda do Departamento de Obras, habitação e Urbanismo, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	Valor
Empresa Alan dos Santos Hey - ME	43.804.980/0001-98	8.539,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
 Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
 O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Concorrência Pública nº 001/2023, que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na localização na Rua Don Fernando Tadei, Lote A, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 722/2023, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, para USO DIVERSOS com as seguintes especificações:
 - Um lote urbano, registrado sob a matrícula nº 10.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de com 350 m2 conforme laudo no Anexo XIII, Declarada vencedora do certame:
 A Empresa E R S R Soares - ME, inscrita no CNPJ nº 46.124.538/0001-09, com sede na Rua Anchieta, n. 606, Bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul - PR, CEP 86.470-000, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 162 Pontos obtidos.
 Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere a autoridade superior a homologação da presente Concorrência Pública nº 001/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.
 Walderlei Leme Fernandes
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
 Homologo a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitação Concorrência Pública nº 001/2021 que tem como objeto a

Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na localização na Rua Don Fernando Tadei, Lote A, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 722/2023, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, para USO DIVERSOS com as seguintes especificações:

- Um lote urbano, registrado sob a matrícula nº 10.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de com 350 m2 conforme laudo no Anexo XIII, Declarada vencedora do certame:
 A Empresa E R S R Soares - ME, inscrita no CNPJ nº 46.124.538/0001-09, com sede na Rua Anchieta, n. 606, Bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul - PR, CEP 86.470-000, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 162 Pontos obtidos.
 Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente Concorrência Pública nº 001/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023.

Conforme artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóvel desafetado do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Bairro Parque das Nações, cuja matrícula nº 14.975 do CRI de Wenceslau Braz - PR, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 31/01/2024 até as 09:00 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dar-se-á no dia 31/01/2024, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, a partir do dia 29 de dezembro 2023 no setor de licitações na prefeitura municipal de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº. 002/2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o LEILÃO Nº 002/2023, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da **Alienação de veículo automotor e sucata de veículo automotor**, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 17/01/2024, até as 09:45 horas e a abertura da sessão pública dia 17/01/2024, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas,

na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail licitacaosantana@outlook.com.

Santana do Itararé, 27 de dezembro de 2023.
JOSE DE JESUZ IZAC
 PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
 LEILOEIRO DESIGNADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 016/2023, referente à aquisição de materiais para os kits escolares, a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, referente a Emenda Parlamentar proveniente do recurso do FNDE, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII, do Artigo 17, da Lei 14.133/2021, em favor do licitante vencedor:

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.917.017/0001-08, no valor de R\$: 59.419,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Santana do Itararé, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
 PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76-2023.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUMINÁRIAS DE LED DESTINADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Do(s) Contratado(s): STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$:13.000,00 (treze mil reais).

Da Dotação Orçamentária: Adespesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação em razão de urgência.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 27 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL